



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

Lei nº 109/61.-

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo até **cr\$ 2.000,000,00** (dois milhões de cruzeiros).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº - 1º- Fica o Poder executivo autorizado a contrair um empréstimo de particulares, até a importância de **cr\$ 2.000,000,00** (dois milhões de cruzeiros).-
- Artº 2º- Para atendimento de empréstimo poderá o Poder Executivo enfe-
nhar a superavit da arrecadação Municipal.
- Artº 3º. Não poderá o poder Executivo contrair empréstimo com juro superior a 1% por cento) ao mês.
- Artº 4º. O Município designará no orçamento a partir de 1.96% a ver-
ba necessária ao serviço de resgate de empréstimo, amorti-
sação e juros.
- Artº 5º- O produto do empréstimo de que trata esta lei terá a seguinte aplicação:
aquisição maquinaria para serviços de abertura e conserva-
ção de estradas.
- Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 31 de julho de 1961.-

Frederico Berger
Prefeito Municipal.-